



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

### *Resolução Nº 13/2018*

Dispõe sobre a criação do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Tuparetama-PE e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Tuparetama-PE, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado à Secretaria da Câmara.

Art. 3º No site oficial da Câmara Municipal de Tuparetama-PE deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Tuparetama-PE, por meio escrito, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá a expensas do requerente, conforme tabela de custas em anexo à presente lei, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo o valor ser recolhido junto Fazenda Pública do Município de Tuparetama-PE, na Prefeitura Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 6º Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tuparetama 02 de outubro de 2018

Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes  
Presidente

Jefferson Plécio S. Galvão  
Vice- Presidente

Vanda Lúcia C. Silvestre  
1ª Secretária

José Orlando Ferreira  
2º Secretário

